



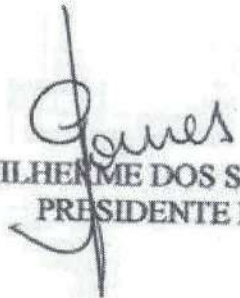
# LIGA ATLÉTICA DA REGIÃO MINEIRA

Filiada à Federação Catarinense de Futebol

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Futebol contendo um árbitro, dois assistentes e um delegado. Dois apoiadores técnicos (Apoiador de público). Categoria Livre.	Jogo	30	1.850,00	55.500,00
2	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Vôlei de Praia contendo um árbitro e um apontador (mesário).	Jogo	50	180,00	9.000,00

Criciúma, 10 de Fevereiro de 2026.

  
GUILHERME DOS SANTOS GOMES  
PRESIDENTE DA LARM

---

LARM – Fundada em 05 / 05 / 1948  
Rua: Henrique Chenaud, 195 – Comerciário – Criciúma – SC – 88802-390  
CNPJ: 82.839.747/0001-00  
Contatos: fone: (48) 3433 5507 – email: [larm@larmfutebol.com.br](mailto:larm@larmfutebol.com.br)  
[www.larmfutebol.com.br](http://www.larmfutebol.com.br)



**LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA**  
**FUNDADA EM 20 DE MARÇO DE 2008**  
**CNPJ: 11.333.186/0001-17**

**ORÇAMENTO ARBITRAGEM 2026**  
**MELEIRO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço UN</b>	<b>Preço Total</b>
01	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Futebol contendo um árbitro, dois assistentes e um delegado. Dois apoiadores técnicos (Apoiador de público). Categoria Livre.	JOGOS	20	1.500,00	30.000,00
02	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Vôlei de Praia contendo um árbitro e um apontador (mesário).	JOGOS	50	100,00	5.000,00

PASSO DE TORRES, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

**JULIANO ALVES COELHO**  
RESIDENTE DA LAVM

# Liga Amadora Verde Vale de Futebol



**CNPJ: 01.274.205/0001-28**

Rua: Reinaldo Schlickmann, S/N-Beira Rio – São Ludgero -SC

Fundada em 12 / 02 / 1996

Filiada à Federação Catarinense de Futebol

Administração: Anoir Boeger – Gestão: 2020/2024

## **MUNICIPIO DE MELEIRO**

ESTADO DE SANTA CATARINA

### COTAÇÃO DE PREÇO

#### Quantidades de Serviços

	Descrição dos Serviços Técnicos	PREÇO	QUANT.	TOTAL
01	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Futebol contendo um árbitro, dois assistentes e um delegado. Dois apoiadores técnicos (Apoiador de público). Categoria Livre.	R\$ 1780,00	20	R\$ 35.600,00
02	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Vôlei de Praia contendo um árbitro e um apontador (mesário).	R\$ 200,00	50	R\$ 10.000,00

São Ludgero, 11 de Janeiro de 2026

Validade da Proposta: 60 dias

---

**ANOIR BOEGER**  
**PRESIDENTE LAVVF**



**LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA**  
**FUNDADA EM 01 DE MARÇO DE 2008**  
**CNPJ: 11.333.186/0001-17**

**PROPOSTA DE PREÇO**  
**MELEIRO**

Razão Social: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA

CNPJ: 11.333.186/0001-17

Endereço: RUA EGÍDIO MANOEL ALBINO RODRIGUES 2043 – CURRALINHOS

Cidade: PASSO DE TORRES - CEP: 88.980-000 – UF SC

Telefone: (48) 99639 0175 - E-mail: [LAVMESPORTES@HOTMAIL.COM](mailto:LAVMESPORTES@HOTMAIL.COM)

Banco: CRESOL (133) - Agência: 2052 - C/C: 4203-0

Nome do representante legal: JULIANO ALVES COELHO - RG: 4.196.096 - CPF. 048.245.909-30

Item	Und.	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	JOGO	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Futebol contendo um árbitro, dois assistentes e um delegado. Dois apoiadores técnicos (Apoiador de público). Categoria Livre.	20	1.500,00	30.000,00
2	JOGO	Serviço de arbitragem por jogo do Campeonato municipal de Vôlei de Praia contendo um árbitro e um apontador (mesário).	50	100,00	5.000,00

Valor Global da proposta: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

a) Validade da proposta: 90 (Noventa) dias

b) Declaro:

- 1) que no preço cotado estão inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto dessa licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- 2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;
- 3) que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Passo de Torres, 02 de Março de 2026.

Juliano Alves Coelho  
Presidente da Lavm  
RG 4.196.096  
Cpf 048.245.909-30

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.333.186/0001-17</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>08/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>EST GERAL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>88.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CURRALINHO</b>	MUNICÍPIO <b>PASSO DE TORRES</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(51) 9639-0175</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/10/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2026** às **09:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA

## ESTATUTO

### TÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES

##### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

**Art. 1º** A LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA, denominada, daqui por diante, simplesmente LIGA, fundada em 01 de Março de 2008, data considerada de sua fundação, e que, nos termos do inciso I, do art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto à sua organização e funcionamento, é uma associação civil de direito privado para fins não econômicos, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede na Rua Egídio Manoel Albino Rodrigues 2043, bairro Currealinhos, Passo de Torres – SC e foro na cidade de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, que se regerá pela legislação federal, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, emanada pela Federação Catarinense de Futebol - FCF, pela Confederação Brasileira de Futebol – CBF, e pela Federation Internationale de Football Association – FIFA e de demais Federações que a Liga venha a se filiar.

§ 1º A LIGA será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu presidente.

§ 2º A Liga, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

**Art. 2º** São consideradas fundadoras da LIGA, as Associações que deram início às suas atividades:

- I – Associação Desportiva Bonsucesso (Passo de Torres)
- II- Associação de Moradores de Passárgada (Passo de Torres)
- III- Associação Cultural e Esportiva Seis Caneco (Sombrio)
- IV- Associação Desportiva Gaivota (Balneário Gaivota)
- V- Catarina Futebol Clube (São João do Sul)
- VI- Associação Cultural e Esportiva de Nova Guarita (Sombrio)
- VII – Associação Esportiva e Recreativa Forquilha (São João do Sul)
- VIII – Associação Esportiva Bairro Progresso (Passo de Torres)
- IX – Esporte Clube Guarani – Jaguarari (Santa Rosa do Sul)
- X – Associação de Moradores Nossa Senhora Mãe dos Homens (Praia Grande)
- XI – Esporte Clube São Sebastião (Jacinto Machado)

*Dra. Vanessa Guimarães de Matos*  
Advogada  
OAB/SC 403.025





## CAPÍTULO II DA DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 3º** A LIGA, com jurisdição nos municípios de Passo de Torres, São João do Sul, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Turvo, Timbé do Sul, Morro Grande, Meleiro, Maracajá, Araranguá e Balneário Arroio do Silva ainda tendo autorização para os municípios de Torres –RS, Dom Pedro de Alcântara – RS, Morrinhos do Sul – RS, Mampituba – RS e Três Cachoeiras – RS, sendo seu tempo de duração ilimitado e terá como finalidades básicas:

I - Coordenar o futebol não-profissional em âmbito municipal e regional, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento em todos os níveis;

II - Coordenar outras modalidades esportivas não-profissional em âmbito municipal e regional, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento em todos os níveis;

III - Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos;

IV - Desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas;

V - Contribuir para o progresso e atualização técnica e material dos seus filiados;

VI - Incentivar a filiação de associações não-profissionais e difundir nos municípios acima mencionados, a prática de futebol não-profissional e demais modalidades esportivas ;

VII - Zelar pela organização e disciplina da prática do futebol não-profissional e demais modalidades nas associações que lhe são filiadas;

VIII - praticar, no exercício da coordenação municipal ou regional do futebol não-profissional e demais modalidades esportivas todos os atos necessários à realização de seus fins.

IX - Dirigir o futebol não-profissional e demais modalidades esportivas nos municípios sob sua jurisdição, podendo convidar associações de outros municípios, em conformidade com a legislação em vigor, para a disputa de competições de futebol não-profissional e de outras modalidades esportivas.

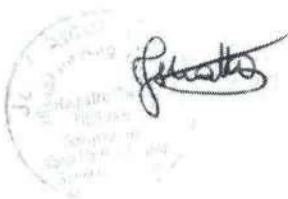
X - Promover campanhas educacionais, principalmente para a juventude, incentivando por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível o futebol não-profissional e demais modalidades;

XI - Criar ou participar, de forma direta, conjuntamente com órgãos oficiais e/ou não governamental, na elaboração de projetos, que busquem instituir escolas de futebol não-profissional;

XII - Arbitrar competições esportivas com quadro de árbitros nas modalidades correspondentes conforme capítulo IV, Seção III deste estatuto.

XIII - Celebrar contratos, convênios e parcerias de patrocínio, direito de arena, direito de imagem e participação, bem como incentivar e intermediar a atividade de arbitragem e prestação de serviços de seus quadro de arbitragem, inclusive junto às entidades de administração do desporto, participando de concorrências, licitações e negociações junto a órgãos públicos e privados.

XIV - As demais modalidades esportivas na qual este estatuto se refere e na qual também a Liga exercerá são: Futsal, Futebol Sete, Beach Soccer, Rugby, Beach Tennis, Badminton, atletismo, basquetebol, bocha, Boxe, ciclismo, ginástica artística, handebol, jiu-



Dra. Vanessa Grimalter de Matos  
Advogada





jitsu, judô, karatê, muay-thai, natação, punhobol, remo, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez;

Parágrafo único. As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, instruções, portarias, boletim oficial, nota oficial e avisos.

## TÍTULO II DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS DA LIGA

### CAPÍTULO I DA DISTRIBUIÇÃO

**Art. 4º** São poderes da LIGA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Presidência da LIGA;
- IV - Diretoria da LIGA.

§ 1º São órgãos de cooperação e orientação técnica, o Conselho Consultivo, o Conselho Técnico e a Comissão de Arbitragem.

§ 2º Constituem unidades autônomas e independentes da LIGA, os órgãos da Justiça Desportiva, os quais terão composição, organização, administração, funcionamento e competência previstos na legislação desportiva em vigor.

§ 3º A LIGA não remunerará, por qualquer forma, os membros de sua Assembléia Geral, do Conselho Fiscal, da Presidência e da Diretoria e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

### CAPÍTULO II DOS PODERES

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 5º** A assembléia Geral, poder supremo da LIGA, será composta pelas associações desportivas filiadas.

**Art. 6º** Nas reuniões das Assembléia Geral, salvo disposição em contrário da legislação superior, cada filiado terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º As associações serão representadas nas assembléias gerais pelo seu presidente, ou por quem se achar legalmente investido na função.


*Dra. Vanessa Grimalter de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.935



§ 2º A representação poderá ser transferida a um delegado devidamente credenciado e individualizado, com poderes para participar da Assembléia Geral.

§ 3º O credenciamento será encaminhado à LIGA, por ofício, ou entregue no dia da Assembléia Geral.

§ 4º A representação nas Assembléias Gerais será única e exclusiva, sendo vedada a acumulação de representação.

Art. 7º Constituem requisitos indispensáveis para participação nas Assembléias Gerais:

- I - Possuir licença de funcionamento em vigor, expedida pela Federação Catarinense de Futebol;
- II - Ter seu débitos financeiros com a LIGA quitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da assembléia, desde que intimados por escrito;
- III - Ter participado no ano anterior do campeonato promovido pela LIGA, e estar inscrito ou participado do atual;
- IV - Ter atendido às demais exigências da legislação desportiva em vigor.

## SEÇÃO II DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 8º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para:

I – ANUALMENTE:

- a) Discutir e votar o relatório geral das atividades administrativas e financeiras da LIGA, bem como suas contas e o balanço, junto com o parecer do conselho fiscal;
- b) Discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

II – QUADRIENALMENTE:

- a) Eleger, por escrutínio secreto, o Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, segundo tesoureiro, secretário e segundo secretário da LIGA, bem como os 3 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- b) Empossar no mesmo dia, os eleitos para os cargos mencionados na alínea” a “ acima.

§ 1º A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á por publicação de Edital em jornal de circulação municipal, na rádio local e no boletim oficial da LIGA, com

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Dra. Vanessa Grunheller de Matos  
Advogada  
OAB/RS 103.935





antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 2º A reunião ordinária anual da Assembléia Geral, a que se refere o item I acima será realizada no primeiro bimestre de cada ano.

§ 3º A reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea " a " do item II deste artigo, será realizada nos 12 (doze) meses antes do término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por Edital publicado em jornal de circulação municipal, por três vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 4º A reunião ordinária quadrienal a que se refere a alínea " b " do inciso II deste artigo será realizada dia 28 de dezembro.

§ 5º Caso haja somente uma chapa completa inscrita para a eleição, a mesma poderá ser eleita por aclamação, se assim os integrantes da Assembléia Eletiva o desejarem.

§ 6º Na Assembléia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas, em conformidade com a alínea " a " do item II deste artigo, que hajam sido subscritas por no mínimo, 1/3 (um terço) das associações com direito a voto.

§ 7º Somente será permitida à associação filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese de a mesma Associação subscrever mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e seus parágrafos, a que tiver sido registrada, em primeiro lugar, na LIGA, consideradas nulas todas as demais subseqüentes.

§ 8º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na LIGA até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária Eletiva.

§ 9º A Presidência da Assembléia Geral Ordinária Eletiva fica a cargo do Presidente da LIGA, e, se este estiver concorrendo, a cargo do Presidente do filiado mais antigo presente.

§ 10º A posse dos eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, segundo tesoureiro, secretário e segundo secretário e membros do Conselho Fiscal da LIGA, ocorrerá logo após o término da eleição.

**Art. 9º** A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da LIGA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo no Edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos, sendo o Edital publicado na sede e no boletim oficial da LIGA, na rádio local, em jornal de circulação municipal e encaminhado cópia a cada filiado quite com a tesouraria da LIGA.

*[Handwritten signatures and stamps]*

Dra. Vanessa Guimarães de Matos  
Advogada



§ 1º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LIGA, ou, quando for requerida a este, por 1/5 (um quinto) dos filiados com direito a voto, por justo motivo fundamentado.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária também poderá ocorrer, quando os membros do Conselho Fiscal requerem ao Presidente da LIGA.

§ 3º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus filiados, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 7º deste Estatuto, ao Presidente da LIGA, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão da entidade, bem como para alterar o processo eleitoral, precisando, em ambos os casos, contar com o voto favorável de, pelo menos ¾ (três quartos) de seus membros filiados com direito a voto e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LIGA observará o prazo previsto, a contar do deferimento do pedido, e, no caso do § 3º, o prazo para convocação será de 30 (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LIGA.

**Art. 10.** É, ainda, da competência da Assembléia Geral:

I - Dar posse aos eleitos e preencher cargos vagos dos poderes da LIGA, na forma deste Estatuto e Regimento Interno;

II - Reformar o Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa própria, ou por proposta do Presidente, mediante voto da maioria simples dos presentes à reunião;

III - Homologar a concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à LIGA ou ao desporto nacional em qualquer de suas modalidades;

IV - Julgar, em última instância, dentro da LIGA, os recursos interpostos contra ato de qualquer poder, exceção feita às decisões da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva;

V - Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

VI - Revelar, no todo ou em parte e em processo findo, penalidade de natureza administrativa imposta à LIGA, nos termos da legislação em vigor;

VII - pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a LIGA deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;

VIII - apreciar os recursos de desfiliação de qualquer Associação, observando o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;

IX - Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa deste;

X - Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela diretoria;

XI - Interpretar este Estatuto, resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem submetidas;

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Circular stamp: CONSELHO FISCAL DA LIGA]*

*[Circular stamp: DR. VANESSA GRIMALDI DE MATOS]*

*[Circular stamp: ADVOGADA]*

*[Circular stamp: OAB/RS 103.935]*

*[Circular stamp: TRIBUNAL DE PASSO DE TOUMAS]*

*[Circular stamp: PASSO DE TOUMAS]*

XII - Rever os recursos de suas próprias decisões;

XIII - Designar comissão para análise de situações imprevistas e, após o relato se pronunciar;

XIV - Destituir membros da Presidência e Conselho Fiscal em caso de falta grave, cassar títulos honoríficos concedidos, indicando comissão processante composta de 3 (três) filiados, após inquérito instaurado e relatado com ampla defesa;

§ 1º A alteração no todo ou em parte do texto estatutário, à que alude a alínea “b” deste artigo, bem como a destituição dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal, a que se refere a alínea “p”, somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada com exclusiva finalidade, permanecendo o texto vigente do Estatuto e mantidos os mandatos, respectivamente, caso não se obtenha o número de votos necessários para proceder a alteração, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

§ 2º Além dos casos expressamente referidos, o Conselho Fiscal deverá ser ouvido obrigatoriamente nas questões a que se refere a alínea “l”.

### SEÇÃO III DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

**Art. 11.** A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da LIGA, ou seu substituto legal, em primeira convocação, com, pelo menos, metade mais um dos votos a que se refere o artigo 6º, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de filiados presentes.

**Art. 12.** O Presidente da LIGA poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência a um dos membros da Assembléia Geral, o qual não perderá seu direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações das Assembléias Gerais, exceto as eletivas, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.

**Art. 13.** As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação, se por aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

§ 1º No caso das Assembléias Gerais Eletivas, as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, salvo se tiver sido registrada apenas uma única chapa, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar.

§ 2º Se após novo escrutínio verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram, o mais idoso.

**Art. 14.** As Assembléias serão realizadas em dia, local, hora e ordem de assuntos definidos no Edital.

The bottom of the document features several handwritten signatures in black ink. To the right, there are two circular official stamps. The top one is partially obscured by a signature. The bottom one is a clear stamp from the 'ESCRUTINIO DE PAZ' (Peace Scrutiny) of the 'Associação dos Pais e Responsáveis da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo' (Association of Parents and Guardians of the São Paulo Elementary School), located in the 'Cidade de São Paulo' (City of São Paulo).

*Dra. Vanessa Guimarães de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.935



§ 1º A LIGA manterá um livro para registrar a presença das Assembléias, e outros que achar necessário, bem como das Atas e Resoluções.

§ 2º As Atas e Resoluções das Assembléias Gerais deverão ser assinadas e rubricadas pelo Presidente e Secretário da mesma, e se ocorrer escrutínio secreto, pelos dois escrutinadores que serão previamente escolhidos entre os membros da Assembléia Geral.

§ 3º Na apuração dos resultados da Assembléia Geral, serão observados o critério da maioria simples do total de votos, salvo exigência estatutária de "quorum" especial.

§ 4º Nas Assembléias, os votos dos filiados obedecerão ao disposto no Art. 6º deste Estatuto.

**Art. 15.** A votação nas Assembléias poderá ser simbólica, com exceção das que tiverem por fim dissolver a LIGA, e a eletiva, casos em que ocorrerá um escrutínio secreto, salvo se apenas uma única chapa tiver sido registrada.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

**Art. 16.** A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar, que funcionará junto à própria Liga, pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, que funciona junto à Federação Catarinense de Futebol, e pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), que funciona junto à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) compete conhecer, processar e julgar as questões relativas ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar é gratuito sendo considerado de relevante interesse público.


§ 2º Aos dirigentes da LIGA e das associações é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das associações.

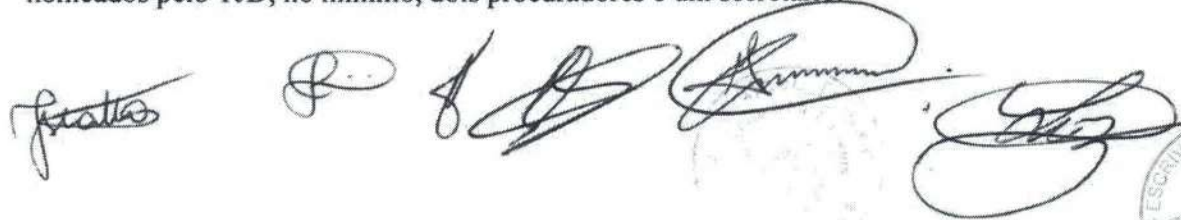
§ 3º As demais modalidades da Liga, a Comissão Disciplinar poderá se filiar a outros tribunais esportivos vigentes das modalidades em questão.


**Art. 17.** A Comissão Disciplinar será composta por 5 (cinco) membros indicados pelo Tribunal de Justiça Desportiva que funciona junto à Federação Catarinense de Futebol, na forma da lei e terá a competência prevista na legislação desportiva.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão dirigidos por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos seus pares.

§ 2º Além dos membros previstos neste artigo e no parágrafo anterior, também serão nomeados pelo TJD, no mínimo, dois procuradores e um secretário.

  
**Dra. Vanessa Grimalter de Matos**  
 Advogada  
 OAB/RS 103.935







§ 3º Das decisões da Comissão Disciplinar (CD) caberá recurso ao Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) e deste ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD), nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD)

**Art. 18.** A Comissão Disciplinar da LIGA é um órgão julgante, autônomo e independente, com jurisdição na região (ou no município sede) da LIGA, ou também de outros municípios que tenham associações disputando algum evento oficial promovido pela LIGA, que tem atribuições definidas em legislação específica e será composta por 5 (cinco) membros, todos nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão empossados conforme dispuser o TJD.

§ 1º O órgão julgante só poderá deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

§ 2º O mandato dos Auditores e dos Procuradores de Justiça Desportiva terão a duração na forma estabelecida pelo TJD.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar (CD), serão eleitos, dentre seus Auditores, por votação secreta na forma da lei.

§ 4º A Comissão Disciplinar (CD) poderá elaborar o seu próprio Regimento Interno, em conformidade com o Regimento Interno do TJD e com a legislação desportiva em vigor.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 19.** O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Não poderão integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da LIGA.

**Art. 20.** O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará as normas de seu funcionamento, ficando à disposição dos demais poderes da LIGA, quando convocado.

**Art. 21.** O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos membros, competindo-lhe:

I - Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e da contabilidade da LIGA, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

*Dra. Vanessa Guimarães de Matos*  
Advogada  
OAB/RJ 103.935

II - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o relatório do movimento econômico, financeiro e administrativo;

III - Dar parecer sobre balancetes mensais que a tesouraria submeter à apreciação da diretoria;

IV - Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da LIGA, bem como sobre a abertura dos créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

V - Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;

VI - Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII - Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo de força maior ou urgente;

VIII - Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

**Art. 22.** Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido, entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

## CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

**Art. 23.** A Presidência da LIGA, será exercida pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, Tesoureiro, segundo tesoureiro, secretário e segundo secretário, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitidas reeleições, cabendo ao Presidente, no seu impedimento ao Vice-Presidente:

I - Presidir a LIGA, superintender-lhe as atividades e promover a execução dos seus serviços;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas e atos, bem como executar as próprias resoluções e as dos demais poderes da LIGA;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - Representar a LIGA em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;

V - Nomear, admitir, licenciar, punir, e dispensar os membros dos órgãos auxiliares, a que se refere este Estatuto, bem como os diretores da LIGA.

VI - Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Secretário para subscrever quaisquer outros documentos de expediente;

VII - Atribuir ao tesoureiro a assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesouraria e de todos os demais documentos financeiros da contabilidade;

VIII - Assinar, com o tesoureiro, cheques e outros documentos que envolvem responsabilidade financeira;



*Dra. Vanessa Grimaldi de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.924

ESUVIANA DE  
Cidade Velha de Foz de  
Iguaçu de Paz Inter.  
PASSO DE TORRES

IX - Nomear, empossar e dispensar os membros colaboradores da diretoria e demais órgãos situados no âmbito de suas atribuições;

X - Visar ordens de pagamento e autorizar pagamentos nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do tesoureiro, o recolhimento, em banco de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da LIGA que excederem a importância equivalente ao valor de hum salário mínimo vigente;

XI - Assinar diplomas e títulos honoríficos;

XII - Convocar qualquer poder ou órgão da LIGA, observando o disposto nos preceitos legais e estatutários;

XIII - Atribuir ao Secretário a supervisão de todos serviços e documentos relacionados à secretaria da entidade;

XIV - Assinar a ata da reuniões da diretoria e ordenar a publicação no Boletim Oficial ou na imprensa, os atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das associações filiadas;

XV - Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela legislação desportiva e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;

XVI - Apresentar à Diretoria, mensalmente, os balancetes da tesouraria;

XVII - Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA para a organização do relatório anual, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;

XVIII - Adotar as providências necessárias para elaboração do calendário de atividades e das tabelas de jogos dos eventos desportivos;

XIX - Promover a aplicação dos meios preventivos constantes das normas da LIGA ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas;

XX - Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores devidamente credenciados, as competições promovidas pela LIGA;

XXI - Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades e competições promovidas pela LIGA "ad-referendum" da diretoria, quando o caso assim o exigir;

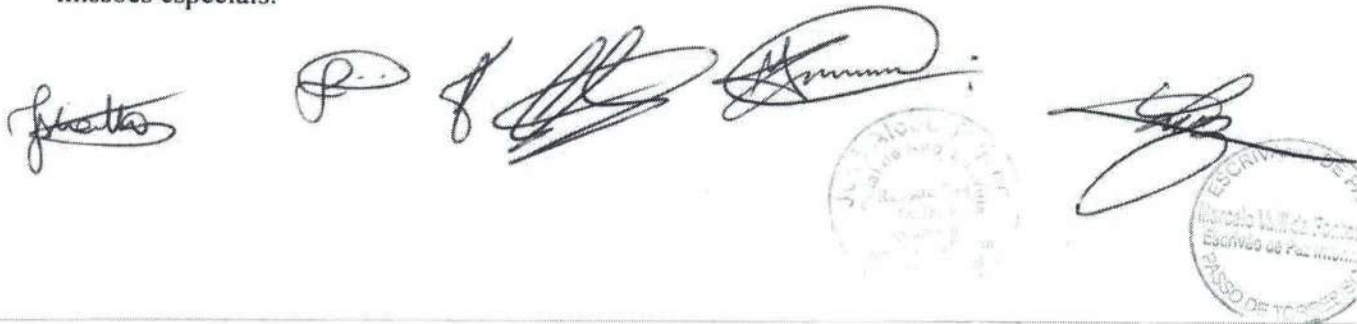
XXII - Instalar as reuniões da Assembléia Geral e presidi-la nos casos previstos neste Estatuto.

**Art. 24.** A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente.

**Art. 25.** O Presidente da LIGA será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelos Vice-Presidentes e demais colaboradores da diretoria, com as atribuições fixadas neste estatuto.

§ 1º Substituirá o Presidente, no caso de ausência ou impedimento ocasional, o Vice-Presidente por ele designado.

§ 2º O Vice-Presidente auxiliará o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais.

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right, there are two circular official stamps. The first stamp is partially obscured and contains the text 'LIGA' and 'Associação Desportiva'. The second stamp is more legible and contains the text 'LIGA', 'Associação Desportiva', and 'Escritório de Rua...'. The signatures and stamps are arranged horizontally across the bottom of the document.

*Dra. Vanessa Grubler de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.935

§ 3º Em caso de impedimento ocasional do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o exercício da Presidência o Diretor da LIGA designado pelo Presidente.

§ 4º Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, completará o período o Vice-Presidente.

**Art. 26.** Se ocorrer vacância em todos os cargos da Presidência, haverá eleição para o seu preenchimento, em conformidade com este estatuto.

Parágrafo único. No caso de renúncia coletiva de todos os cargos eletivos, assumirá um interventor nomeado pela Federação Catarinense de Futebol ou o Presidente mais idoso das associações filiadas e quite com a tesouraria, para responder pelo expediente da LIGA e convocar dentro de 30 (trinta dias), a Assembléia Geral Eletiva para recomposição do respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

**Art. 27.** A Diretoria da LIGA será composta pelo Presidente e pelos Diretores nomeados pelo Presidente da entidade.

**Art. 28.** Os Diretores da LIGA serão livremente nomeados pelo Presidente da entidade, que poderá designar e, a qualquer tempo, destituí-los.

§ 1º Os membros da diretoria, quando convocados a viajar a serviço da LIGA terão direito ao ressarcimento das eventuais despesas, nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disposições orçamentárias.

§ 2º Os membros da diretoria não serão remunerados em hipótese alguma.

§ 3º Os membros da Diretoria poderão requerer ao Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas, por tempo determinado, para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa.

**Art. 29.** A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria dos seus membros.

**Art. 30.** O Presidente da LIGA poderá criar quantas assessorias entender necessárias, ficando as mesmas subordinadas diretamente à Presidência ou a algum diretor, sendo que os seus titulares serão nomeados e dispensados livremente pelo Presidente.

**Art. 31.** Compete a Diretoria:

a) Colaborar com o Presidente na administração da LIGA e na execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na

*Dra. Vanessa Grubler de Matos*  
Advogada

preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e Associações que a compõem;

- b) Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da LIGA, que não sejam da exclusiva competência do Presidente;
- c) Cooperar com o Presidente da LIGA na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do calendário anual das competições oficiais de futebol e demais modalidades esportivas;
- d) Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da LIGA ou suspender-lhes a execução;
- e) Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da LIGA, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;
- f) Conceder licença a qualquer um de seus membros, na forma deste Estatuto;
- g) Aprovar os balancetes mensais da receita e despesa, elaborados pelo tesouraria, observadas as formalidades estatutárias;
- h) Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida pelo Presidente à sua apreciação;
- i) Conceder filiação a Associações, bem como aprovar-lhes os respectivos estatutos;
- j) Desfiliar Associações, observando o disposto no art. 71 deste Estatuto;
- k) Fixar o horário de expediente externo e funcionamento da LIGA, mediante Resolução divulgada aos clubes, imprensa e também no Boletim Oficial da entidade;
- l) Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas;
- m) Conceder permanentes aos diretores e aos integrantes da Justiça Desportiva;
- n) Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;
- o) Fixar os preços de ingressos e inscrições para as competições e eventos promovidos pela LIGA, bem como aluguéis de campo;
- p) Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou talões de assinaturas de ingressos para as competições, criando, se necessário for, uma assessoria especializada para tal fim;
- q) Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto e demais normas da LIGA.

**Art. 32.** Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recursos para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste estatuto, salvo recursos da competência da Justiça Desportiva.

Parágrafo único. Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

**Art. 33.** À Diretoria cumpre elaborar e expedir tabelas dos campeonatos, torneios e outros eventos, bem como proclamar as associações campeãs, dentro dos prazos legais; além de fixar o período de suspensão das atividades esportivas, levando em conta as

Dra. Vanessa Grimalter de Matos  
Advogada

condições climáticas e motivos de força maior, baseado nos preceitos disciplinares da matéria.

**Art. 34.** As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à reunião e subscritas pelo Presidente e pelo secretário da sessão.

**Art. 35.** O Vice-Presidente poderá participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância nos termos deste Estatuto.

**Art. 36.** Cada um dos diretores poderá ficar encarregado da supervisão de um setor ou de um conjunto de atividades, cujas denominações o Presidente definirá, a seu critério.

**Art. 37.** Os Diretores da LIGA não respondem pessoalmente pelas obrigações, que contraírem em nome da Entidade, na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade, após 2 (dois) anos da data da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado seu mandato.

## CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA COOPERAÇÃO

### SEÇÃO I DOS CONSELHOS TÉCNICOS

**Art. 38.** Os Conselhos Técnicos, órgãos de natureza técnico-desportiva, um para cada Divisão, terão a sua organização, competência e funcionamento regulados pela legislação vigente, ou à sua falta, pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria.

**Art. 39.** O Conselho Técnico presidido pelo Presidente da LIGA, ou por quem for por ele indicado, será convocado pelo Presidente da entidade ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus componentes, por qualquer meio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicando-se aos filiados diretamente.

**Art. 40.** A reunião de deliberação dos Conselhos Técnicos só se realizará se estiver presente a maioria absoluta de seus membros, na hora da abertura dos trabalhos ou votação, pelo Presidente da LIGA.

§ 1º As decisões do Conselho Técnico obedecerão ao princípio de voto unitário e serão tomadas por maioria absoluta de votos, em primeira convocação. Não sendo alcançada a maioria absoluta, exigir-se-á a maioria simples de votos da Associações presentes à segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.



**Dra. Vanessa Grunler de Matos**  
Advogada  
OAB/RS 103.935



§ 2º As associações integrantes do Conselho Técnico terão, em cada temporada que participarem, transitória e anualmente, voto unitário.

§ 3º Os filiados serão representados pelo seu Presidente ou por pessoa devidamente individualizada e credenciada, tendo este direito a representar só uma associação.

§ 4º Das reuniões dos Conselhos Técnicos, será lavrada ata com as decisões que deverá ser assinada pelo Secretário e Presidente da LIGA, ou quem estiver presidindo os trabalhos.

§ 5º Das decisões dos Conselhos Técnicos, que violarem normas de ordem pública, deste Estatuto ou que prejudicar direito líquido e certo, de qualquer dos filiados, caberá recurso administrativo para a diretoria da LIGA e, se for decisão desta, caberá recurso aos órgãos da Justiça Desportiva;

§ 6º A Diretoria da LIGA tem poderes para rever e se for o caso modificar a decisão recorrida nos termos do § 5º, acima;

§ 7º Qualquer membro da Diretoria da LIGA poderá participar da reunião, sem direito a voto, exclusivo das associações presentes;

§ 8º Se o Campeonato for disputado numa Divisão Única, mesmo que esta seja dividida em grupos, haverá um único Conselho Técnico, e as decisões obedecerão a forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 41.** Compete aos Conselhos Técnicos, observado o disposto na legislação desportiva, discutir e aprovar anualmente a proposta da LIGA, referente a:

- a) Regulamento de campeonato ou torneios, incluindo número de participantes, forma de disputa e preço de ingresso;
- b) Modificação do regulamento do campeonato ou torneio em curso no corrente ano;
- c) Assuntos gerais do campeonato, torneio ou outro evento a ser realizado.

Parágrafo único. Nos casos previstos na letra " b " do Art. 41, a decisão modificativa só terá validade se for por unanimidade dos membros da divisão envolvida no Campeonato ou Torneio, gerando seus efeitos a partir desta data.

**Art. 42.** Se, não ocorrer quorum previsto nos termos do Art. 40, em 2 (duas) reuniões previamente convocadas do Conselho Técnico, caberá à diretoria da LIGA a decisão da matéria do Edital, mediante Ato Administrativo.

## SEÇÃO II DO CONSELHO CONSULTIVO



*Dra. Vanessa Guimarães de Matos*  
Advogada

**Art. 43.** O Conselho Consultivo, nomeado e presidido pelo Presidente da LIGA será integrado por 1 (um) representante de cada associação desportiva filiada, definido por ato da Diretoria que tratará de assuntos do futebol não-profissional municipal ou regional e demais modalidades esportivas na qual a liga possua.

**Art. 44.** O representante de cada associação desportiva será escolhido pelo Presidente da LIGA, obrigatoriamente, dentre os representantes de associações filiadas, com mandato de 1 (um) ano que será completado, na hipótese de vaga ou impedimento, por outro representante da Associação filiada.

§ 1º Nas reuniões do Conselho Consultivo será observado o voto unitário.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Opinar sobre o Calendário de atividades, a regulamentação dos campeonatos, torneios e outros eventos promovidos pela LIGA;
- b) Colaborar com o Presidente e seus Diretores para fiel execução das Leis e dos atos que regulam o funcionamento do futebol e demais modalidades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados;
- c) Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, e exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida pelo Presidente da LIGA.

### SEÇÃO III DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM


**Art. 45.** A Comissão de Arbitragem de Futebol e demais modalidades esportivas que a liga exerce é um órgão autônomo, na esfera de suas atribuições específicas, encarregado de deliberar sobre todos os assuntos, que lhe forem pertinentes e fiscalizar, no âmbito de suas atividades, o fiel cumprimento das leis do jogo.

Parágrafo único - As normas e recomendações emanadas da Comissão Arbitragem serão submetidas à apreciação da Diretoria da Liga para o fim da expedição dos atos normativos.

**Art. 46.** A Comissão de Arbitragem, composta de 5 (membros) membros designados pelo Presidente da LIGA que, dentre eles, indicará o Presidente e o Vice-Presidente, sendo composto pelos dois Vice-Presidentes da entidade, mais o Diretor de Árbitros e um árbitro integrante do quadro atual, indicado pelos demais.

**Art. 47.** Não poderão integrar a Comissão de Arbitragem, os que exercem cargo ou função, remunerada ou não em associações filiadas.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Arbitragem serão realizadas com o mínimo de 3 (três) membros, salvo disposição legal em contrário.

*Dra. Vanessa Grunler de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.935

**Art. 48.** A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecido em regulamento próprio aprovado pela diretoria da LIGA.

**Art. 49.** Os árbitros exercem suas funções independentes, não tendo nenhum vínculo empregatício com a LIGA, e responderão por seus atos e atitudes com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, perante os órgãos da Justiça Desportiva.

§ 1º - A Comissão de Arbitragem da LIGA adotará no seu regulamento a que se refere o artigo anterior às normas estabelecidas pela Comissão de Arbitragem da respectiva Confederação e das entidades internacionais de cada modalidade.

§ 2º - Para as demais modalidades esportivas que são, Futsal, Futebol Sete, Beach Soccer, Rúgby, Beach Tennis, Badminton, atletismo, basquetebol, bocha, Boxe, ciclismo, ginástica artística, handebol, jiu-jitsu, judô, karatê, muay-thai, natação, punhobol, remo, Taekwondo, tênis, tênis de mesa, triathlon, voleibol, vôlei de praia e xadrez, o presidente da Liga determinará um diretor de árbitros para cada modalidade esportiva mencionado, que serão os responsáveis pelo quadro de arbitragem de cada modalidade na qual terão seus regulamentos próprios conforme as regras esportivas de cada esporte.

### TÍTULO III DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DOS IMPEDIMENTOS

#### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 50.** Os serviços administrativos da LIGA, bem como de natureza técnica, financeira, jurídica e outras atividades serão atribuídos e confiados a órgãos, cujos titulares serão nomeados pelo Presidente, que funcionarão como auxiliares de execução das atividades do Presidente ou da Diretoria.

**Art. 51.** A organização e atribuições de cada órgão a que se refere o artigo anterior constituirá objeto de regulamentação aprovada pela Diretoria da LIGA.

**Art. 52.** O Presidente da LIGA poderá a qualquer momento propor a criação de qualquer órgão, bem como alterar-lhes a denominação, mediante proposta à Diretoria a quem competirá aprovar a proposta através de Resolução.

#### CAPÍTULO II DAS INCOMPATIBILIDADES

**Art. 53.** Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá, na LIGA:

- a) Acumular, salvo em casos especiais e em caráter transitório, o exercício de cargos na Diretoria, exceto nas hipóteses taxativamente previstas neste Estatuto;

16.



*Dra. Vanessa Grunler de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.935

- b) Integrar quaisquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação da Entidade, sendo membro da Diretoria de Associações filiadas, salvo regularmente licenciado;
- c) Ser designado para qualquer função ou cargo, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela LIGA ou por entidade a que ele estiver direta ou indiretamente subordinada.

Parágrafo único. Representar associações das quais seja dirigente nas reuniões da Assembléia Geral, não se inclui na incompatibilidade prevista na letra " b " deste artigo.

## TÍTULO IV DAS ENTIDADES FILIADAS

### CAPÍTULO I DA FILIAÇÃO

**Art. 54.** A LIGA admitirá a filiação de associações desportivas, a qualquer tempo, observado o disposto nas leis desportivas e nos preceitos estatutários.

### CAPÍTULO II DAS ASSOCIAÇÕES

**Art. 55.** São condições exigidas para obter filiação:

- a) Ter personalidade jurídica;
- b) Juntar prova de registro, na forma da legislação vigente;
- c) Ter estatuto devidamente aprovado pela LIGA e que preencha a todas as exigências legais;
- d) Juntar a relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;
- e) Fornecer a localização de sua sede, bem como endereço completo para correspondência;
- f) Juntar desenhos em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela LIGA;
- g) Fazer prova de que possui Licença de funcionamento em conformidade com a Lei;
- h) Depositar na tesouraria da LIGA, com o pedido de filiação devidamente instruído, a jóia e anuidade estabelecidas;

**Art. 56.** Obedecidas as disposições legais, são ainda condições para permanência de qualquer associação na LIGA, além dos requisitos constantes no artigo anterior, as seguintes:

- a) Possuir Licença de funcionamento expedido anualmente pela Federação Catarinense;
- b) Reconhecer a LIGA como única entidade dirigente de futebol na região;
- c) impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem, que não o respectivo Presidente;

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular stamp from the 'FEDERAÇÃO DE PATROCÍNIO DE ESPORTE' (FEDERATION OF SPORT PATROCINAGE) with the text 'Associação de Futebol de Santa Catarina' and 'Associação de Futebol de Santa Catarina' around the perimeter. The stamp is partially obscured by the signatures.

*Dra. Vanessa Grunler de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 107.022

d) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da LIGA, bem como as emanadas das entidades superiores;

e) Efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, percentuais, multas e quaisquer outras contribuições devidas à LIGA ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais;

f) Disputar anualmente os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver uma licença especial para ficar ausente dos mesmos.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer das determinações constantes deste artigo, após processo regular em que será assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório, para posterior perda de filiação.

**Art. 57.** Qualquer associação será desfiliação da LIGA, em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção, ou ainda, fusão com associação filiada ou não, sem consentimento da Entidade, observadas as normas da legislação vigente.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

**Art. 58.** São direitos das associações filiadas:

a) Disputar anualmente os campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela LIGA;

b) Manter relação com as demais associações vinculadas à entidades nas condições estabelecidas pelas Leis e regulamentos;

c) Apresentar recursos aos poderes competentes da LIGA, bem como formular consultas, na conformidade com a legislação vigente;

d) Participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto;

e) Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras associações ou por pessoas a elas vinculadas ou à LIGA, podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em consequência, venham a ser instaurados;

f) Rege-se por seu próprio Estatuto, cujo texto inicial e posteriores alterações estarão sempre sujeitos à aprovação da LIGA;

**Art. 59.** São atribuições das associações filiadas:

a) Manter relações desportivas com as Associações filiadas à LIGA, bem como com outras entidades vinculadas ao desporto;

b) Cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, abstendo-se de críticas ou de manifestações desrespeitosas de qualquer natureza de forma pública;

c) Providenciar para que compareçam à LIGA ou ao local por esta designado, quando regularmente convocados, seus dirigentes, sócios, atletas e outras pessoas, que lhe estejam subordinadas;

d) Submeter à análise da LIGA, para necessária aprovação, seu Estatuto, bem como as reformas que nele venham a ser introduzidas;

e) Participar, até a sua definitiva conclusão, dos campeonatos, torneios e outras



*Dra. Vanessa Grindler de Matos*

Advogada

OAB/RS 103.935

competições promovidas pela LIGA;

f) Quitar, pontualmente, as anuidades, taxas, multas, emolumentos e percentuais fixados nas Leis e Regulamentos, bem como cumprir as obrigações assumidas em qualquer documento referente às atividades desportivas, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a LIGA por mais de 10 (dez) dias;

g) Ceder à LIGA e às Entidades superiores, quando regularmente requisitados ou convocadas, seus atletas e suas praças desportivas, independentemente de qualquer vantagem financeira;

h) Requerer à LIGA, licença em tempo hábil, para disputar partidas amistosas, ou partidas intermunicipais, interestaduais ou internacionais;

a) Manter, nas praças desportivas sob sua jurisdição, lugares próprios destinados às autoridades desportivas, membros da justiça desportiva, bem como à autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem, assegurando-lhes livre ingresso nas competições que venham a promover ou sediar.

**Art. 60.** Nenhuma associação poderá em seu Estatuto, Códigos, Regimentos, ou Regulamentos, incluir disposições que contrariem este estatuto ou a legislação desportiva vigente.

#### CAPÍTULO IV DAS PROIBIÇÕES

**Art. 61.** Além das proibições resultantes dos deveres impostos neste Estatuto e na legislação desportiva vigente, é expressamente vedado às Associações filiadas:

- a) Atentar contra o bom nome da LIGA, das Federação, da Confederação e da FIFA, bem como promover a desarmonia entre as Associações filiadas, ou tolerar que o façam a seus dirigentes, sócios, atletas e empregados;
- b) Dar publicidade através da imprensa, a qualquer comunicação ou pedido que tenha feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da LIGA, antes do pronunciamento desta;
- c) Admitir como sócio pessoa que tenha sido eliminada da LIGA, de entidade superior, ou de Associação filiada, por falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar ou por motivo de ordem disciplinar ou moral;
- d) Admitir como sócio pessoa que não tenha conseguido obter registro de atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, bem como quem estiver cumprindo penalidades impostas pela LIGA, Federação, Confederação e pela FIFA;
- e) Admitir, para o exercício de qualquer cargo ou função, ainda que remunerado, perante à LIGA, quem estiver nas condições previstas nos incisos "c" e "d", deste artigo;
- f) Conseguir, sem prévia autorização da LIGA, que seus atletas participem de partidas com integrantes de quadros avulsos ou de Entidades e Associações não filiadas;
- g) Participar de reuniões, da Assembléia Geral e dos Conselhos Técnicos, bem como de campeonatos, torneios ou outras competições, enquanto, após decisão da justiça desportiva, devidamente notificada, pelo não cumprimento de obrigação assumida

*Dra. Vanessa Grunler de Matos*

Advogada  
OAB/RS 103.935

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the right side, there is a circular stamp with the text "OAB/RS 103.935" and "Escritório de Matos".

em qualquer documento, referente às atividades desportivas, não quitar os seus débitos com a LIGA e outras entidades superiores;

## CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

**Art. 62.** As associações que compõem a LIGA são classificadas em não-profissionais.

Parágrafo único. São não-profissionais, as associações cujas equipas praticantes de futebol compõem-se, exclusivamente de atletas que não percebem remuneração, sem contrato profissional, exceto em forma de ajuda de custo.

**Art. 63.** As associações não-profissionais poderão compor uma única divisão ou serem distribuídas em duas ou mais divisões.

Parágrafo único. O acesso e descenso entre as divisões ou, se houver apenas uma única divisão, entre grupos, processar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 64.** A diretoria da LIGA, salvo determinação em contrário dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, poderá, levando em conta os interesses do futebol e demais modalidades esportivas em que a Liga ofereça, criar, extinguir, aumentar ou reduzir o número de divisões e o número de participantes, estabelecendo, caso julgue conveniente, o acesso e correspondente descenso.

## TÍTULO V DAS LEIS E RESOLUÇÕES

### CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

**Art. 65.** As Leis da LIGA deverão ser cumpridas por todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente filiadas ou vinculadas, e entrarão em vigor a partir da data de sua comunicação aos filiados interessados, inclusive, através de telefax ou de correio eletrónico, e serão publicadas no Boletim Oficial da LIGA e na imprensa em geral.

**Art. 66.** São Leis da LIGA, além deste Estatuto, os Códigos, Regulamentos, Regimentos e demais preceitos legais regulamentares, bem como dos poderes e órgãos competentes.

**Art. 67.** O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptá-lo aos preceitos legais que, porventura, venham a alterá-lo implícita ou explicitamente.



Dra. Vanessa Grunler de Matos  
Advogada  
OAB/RJ 400.000

**CAPÍTULO II  
FINALIDADES, DEFESA E RECURSO**

**SEÇÃO I  
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 68.** Estão excluídas deste Capítulo as infrações cuja competência de julgamento seja da Justiça Desportiva.

**Art. 69.** As filiadas e seus representantes legais respondem perante a LIGA por ato e atitudes de seus dirigentes, empregados ou colaboradores, quando no exercício de suas funções.

**SEÇÃO II  
CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Art. 70.** Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, social ou desportivo da LIGA, e pela infringência do prescrito neste Estatuto, na legislação desportiva vigente, em deliberação ou determinação e poder da LIGA, as filiadas são passíveis de penalidades administrativas.

**Art. 71.** Poderão ser impostas as seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Censura escrita;
- c) Multa;
- d) Intervenção;
- e) Suspensão;
- f) Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º Na aplicação de qualquer penalidade, devem ser levados em consideração a gravidade da falta, os motivos, as circunstâncias, os antecedentes da filiada e, principalmente, os prejuízos causados a outra filiada e à imagem do futebol catarinense ou de outras modalidades esportivas, na forma prevista no estatuto, regimento interno ou regulamento, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º Toda e qualquer punição será obrigatoriamente, publicada pela LIGA, com a exclusiva finalidade de dar conhecimento a todas as filiadas.

§ 3º A aplicação das sanções previstas nas letras a, b, c, d, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 72.** As penalidades de suspensão, desfiliação ou desvinculação, só serão aplicadas, após decisão definitiva da Justiça Desportiva.



*Dra. Vanessa Grunler de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.935

CONSELHO DESPORTIVO DE SANTA CATARINA

Parágrafo único. As penalidades previstas nas letras a, b, c, d, e, do art. 72 serão aplicadas por Resolução da Diretoria da LIGA.

**Art. 73.** É garantido a todos os filiados o direito de defesa, à qual deverá ser escrita e entregue no protocolo geral da LIGA, sendo que a Diretoria da LIGA poderá, se entender necessário, aplicar as penalidades, previstas no art. 72, com a preterição desta formalidade, na forma prevista no § 3º daquele artigo.

**Art. 74.** Das resoluções ou atos dos poderes da LIGA cabe aos interessados, sem efeito suspensivo, o direito de recurso, que deverá ser impetrado dentro de 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva publicação.

§ 1º As decisões protocoladas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro poder da própria LIGA.

§ 2º O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em legislação específica.

§ 3º Nos casos de desfiliação, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser intentado no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 75.** Além do direito de recurso dirigido ao poder de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que praticou, desde que o faça dentro do prazo de 5 (cinco) dias, poder este que disporá de 5 (cinco) dias para pronunciar-se definitivamente a respeito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, pelas razões retro, não se aplica, igualmente, às decisões da Justiça Desportiva.

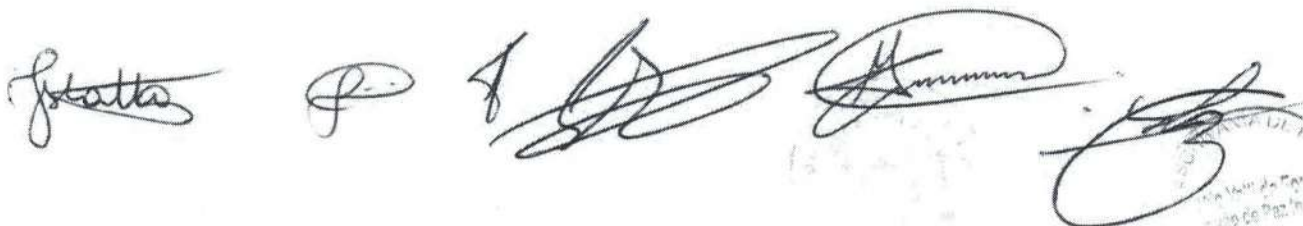
**Art. 76.** O emprego de expressões e conceitos injuriosos, nas razões de recursos de qualquer natureza, poderá, conforme a gravidade do caso, determinar a sua devolução ao interessado ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Ficará sem encaminhamento o recurso, que não venha acompanhado do recibo, que comprove o recebimento, pela tesouraria da taxa estabelecida para o mesmo.

## TÍTULO VI DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

### CAPÍTULO I DE EXERCÍCIO FINANCEIRO

**Art. 77.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.



*Dra. Vanessa Grunler de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.027

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

§ 2º O excesso de arrecadação será transformado em reserva de contingência, administrado pela Diretoria da LIGA.

## CAPÍTULO II DAS RECEITAS

**Art. 78.** Constituirão receitas da LIGA:

- a) Taxas, anuidades, emolumentos, multas e indenizações;
- b) Rendas provenientes dos bens patrimoniais;
- c) Auxílios, subvenções e doações;
- d) Percentuais, taxas e cotas referentes às competições entre filiadas ou seleções;
- e) Rendas resultantes do televisionamento, filmagens e transmissões de competições, na parte que lhe couber;
- f) Serviços de organização, direção e arbitragem;
- g) Qualquer renda eventual.

**Art. 79.** O pagamento de taxas devidas aos árbitros, fiscais, delegados, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização da partida e recolhimento de tributos devidos, nas competições oficiais e amistosas, será de responsabilidade da Associação mandante, salvo quando acordado pela Liga.

**Art. 80.** Os débitos das associações filiadas com a LIGA, estarão sujeitos a juros e correção monetária, de acordo com os critérios legais vigentes.

## CAPÍTULO III DAS DESPESAS

**Art. 81.** Constituirão despesas da LIGA:

- a) Custeio das atividades desportivas e da administração;
- b) Investimentos com a manutenção da sede e representação da entidade;
- c) Pagamento de assessorias técnico-desportivas temporárias;
- d) Aquisição de material de expediente e limpeza, além de troféus e medalhas;
- e) Obrigações de pagamento, que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e prêmios;
- f) Outro investimento eventual;
- g) Serviços de contabilidade e prestação de contas;
- h) Luz, água, telefone, fax, internet e correio;
- i) Serviços de organização, direção e Arbitragem;

*Dra. Vanessa Grimalter de Matos*  
Advogada  
OAB/RS 103.935

*[Handwritten signatures and stamps]*

*[Circular stamp: ASSOCIAÇÃO DE FÓRTELEZA DE TORRE]*

j) Ressarcimento de despesas com viagens para reuniões com entidades superiores, acompanhamento de partidas e outros eventos, quando a serviço da LIGA.

**Art. 82.** Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, devidamente autorizadas pelo Presidente, " ad-referendum " da Assembléia Geral.

#### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**Art. 83.** O patrimônio da LIGA compreende:

- a) Bens móveis e imóveis, sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios, que são suscetíveis de alienação;
- c) Saldos positivos da execução orçamentária;
- d) Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
- e) Doações, legados e outros.

#### **CAPÍTULO V DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS**

**Art. 84.** Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitem o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de sobras e perdas discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

#### **TÍTULO VII DAS INTERVENÇÕES NAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS**

**Art. 85.** A LIGA não intervirá na vida interna de suas filiadas de ofício ou por determinação da entidade superior, salvo para:

- a) Manter a ordem desportiva e o respeito aos seus poderes;
- b) Fazer cumprir atos ilegalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

**Art. 86.** O regime de intervenção processar-se-á na forma estabelecida pela autoridade competente.

*Dra. Vanessa Grimalter de Matos*

Advogada

OAB/RS 103.935



**Art. 87.** As atribuições do Delegado Interventor deverão constar do ato de sua nomeação, bem como o prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

**Art. 88.** Superados os motivos que determinaram a intervenção, o Interventor nomeado, se for o caso, fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes da Associação sob intervenção, nos termos e de acordo com o respectivo Estatuto.

**Art. 89.** No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as Leis das filiadas, sob a intervenção.

**Art. 90.** A intervenção, exceto no caso de acefalia, só ocorrerá se permanecerem os motivos, que impossibilitarem a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 91.** Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação vigente, a LIGA é o órgão de coordenação do futebol e de outras modalidades nos municípios de Passo de Torres, São João do Sul, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Balneário Gaivota, Ermo, Jacinto Machado, Turvo, Timbé do Sul, Morro Grande, Meleiro, Maracajá, Araranguá e Balneário Arroio do Silva ainda tendo autorização pra os municípios de Torres – RS, Dom Pedro de Alcântara – RS, Morrinhos do Sul – RS, Mampituba – RS e Três Cachoeiras – RS.

**Art. 92.** Os mandatos eletivos serão contados sempre a partir de 28 de Janeiro e a sua extinção ocorrerá apenas na posse dos sucessores regularmente eleitos.

**Art. 93.** A Assembléia que decretar a dissolução da LIGA especificará o procedimento da transferência do seu patrimônio à entidade congênere.

**Art. 94.** A LIGA não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelas associações que a compõem ou pelas entidades a que esteja vinculada, ainda que de hierarquia superior.

**Art. 95.** A LIGA adota, como suas cores devidamente combinadas, branco, cinza e Preto.

- a) O emblema



- b) Os uniformes usarão, devidamente combinadas, as cores Branca, cinza e Preta em modelos aprovados pela Diretoria.

Dra. Vanessa Grubler de Matos

Advogada

OAB/RS 103.935

**Art. 96.** As associações filiadas, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, comprometem-se a não recorrer à Justiça Comum para a solução de suas pendências junto à LIGA ou entidades superiores, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva vigente.

**Art. 97.** Na solução dos casos omissos, serão aplicados os princípios gerais de direito, além da observância das regras gerais de hermenêutica, visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

**Art. 98.** São filiados atualmente à LIGA, as seguintes associações desportivas: Associação Desportiva Bonsucesso, Associação Esportiva Bairro Progresso, Associação de Moradores de Passárgada,, Associação Esportiva e Cultural Forquilha, Associação Cultural e Esportiva Seis Caneco, Associação Desportiva Gaivota, Catarina Futebol Clube, Associação Cultural e Esportiva de Nova Guarita, Associação de Moradores Nossa Senhora Mãe dos Homens, Coruja Esporte Clube, Associação de Moradores Rio novo (Amorino), Associação de Moradores de Passo Magnus, Flor da Serra Futebol Clube, Sociedade Esportiva Timbé do Sul, Sociedade Esportiva Cruzeiro do Sul e Turvo Atlético Clube..

## TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

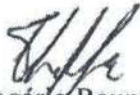
**Art. 99.** Os prazos previstos neste Estatuto, quando emitida na forma de contagem, serão contínuos e só começarão e terminarão em dia de expediente da LIGA.

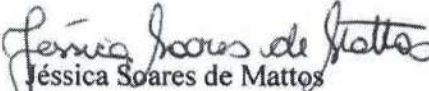
**Art. 100.** O mandato do atual Presidente, do Vice-Presidente, Tesoureiro, segundo tesoureiro, secretário e segundo secretário e dos membros do Conselho Fiscal da LIGA terminarão no dia 28 de Dezembro de 2024.

**Art. 101.** Na conformidade do art. 23, "caput", do presente Estatuto, fica assegurado a todos os detentores de cargos eletivos da atual gestão, o direito à reeleição.

**Art. 102.** Este Estatuto e suas modificações, devidamente aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária da Liga Atlético Vale do Mampituba, entrarão em vigor, após sua inscrição no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina.

Passo de Torres, 28 de Dezembro de 2020.

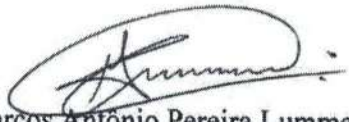
  
Clóvis Rogério Raupp Scheffer  
Vice- Presidente

  
Jéssica Soares de Mattos  
Tesoureiro


Jú. Vanessa Thuler de Mattos  
Advogada  
OAB/RS 103.935

  
Lucas Espindola Delfino  
Segundo Tesoureiro

  
Marcos Antônio Pereira Lummertz  
Segundo Secretário


  
  
Juliano Alves Coelho  
Presidente

  
  
Luzenio da Silva Coelho  
Secretário

Tabelionato de Notas  
ESCRIVANIA DE PAZ DE PASSO DE TORRES  
CIDADANIA DE SANTER ROSA DO SUL-SC  
Rua João Manoel, 100 - Centro - Passo de Torres  
Fone: (51) 3333-1100 - Site: www.escrivaniaepaz.com.br

-----RECONHECIMENTO202123-----  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) JULIANO ALVES COELHO, (2) LUZENIO DA SILVA  
COELHO  
Passo de Torres, 21 de janeiro de 2021  
Em testemunho da verdade.



  
GABRIEL PRACIANO BEZA-Escritor Autorizado  
Emolumentos: R\$ 7,04 + Selo: R\$ 5,84 - Total: R\$12,88 - Selo Digital  
de Fiscalização - Selo normal - GAQ76113-QN2N, GAQ76114-1PR8  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Gabriel Praciano Beza  
Escritor Autorizado





  
Dra. Vanessa Grindler de Matos  
Advogada  
OAB/RS 103.935

Estado de Santa Catarina  
Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
JOSÉ ALCEU TRAJANO - Oficial Registrador  
Av. Damásio Peres, 295, Centro, Santa Rosa do Sul - SC, 89965-000 - (48)  
3534-2438 - registrosantarosa@hotmail.com

**5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 001493 Data: 26/01/2021 Livro: 0010 Folha: 210

Registro: 001630 Data: 01/02/2021 Livro: A-008 Folha: 130

Registro Origem: 000529 Data: 08/10/2009 Livro: A-003 Folha: 129

Qualidade: Integral | Natureza: REGISTRO DA ATA Nº 01/2021

REALIZADA 28/12/2020 E LISTA DE PRESENÇA

Apresentante: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA

Emolumentos: Averbação: R\$ 90,56, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$

20,12 - Total R\$ 113,50 - Recibo nº: 24664

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FYQ06749-HOXJ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Santa Rosa do Sul - 01 de fevereiro de 2021

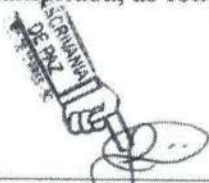
  
THALIA MARTINS - Escrevente Autorizada



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPÓTECA  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA SANTA ROSA DO SUL  
JOSÉ ALCEU TRAJANO - OFICIAL  
VÂNIA MARTINS TRAJANO - SUBSTITUTA LEGAL  
MARIANA MARTINS TRAJANO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
AV. DAMÁSIO PERES, Nº 295, CENTRO - SANTA ROSA DO SUL - SC  
CEP: 89.965-000 - FONE: (48) 3534-2438

ATA Nº 002/2024. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, reuniram-se os clubes associados da Liga Atlético Vale do Mampituba em maioria conforme edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária. Cito a rua Estrada Geral, sem número, Bairro Currealinhos, município de Passo de Torres – SC. Presentes estão registrados no livre de presença sendo parte desta ata, conforme artigo 3º do estatuto social, estão presentes os representantes legais dos seguintes clubes com direito a voto: Associação Desportiva Bonsucesso, Esporte Clube Coruja, Paranaense/Profut, Associação de Moradores Novo Paraíso, Associação Esportiva São João, Catarina Futebol Clube e Associação Irmã Carmem. Presidente Juliano Alves Coelho cumprimentou a todos e deu inícios nos trabalhos. Logo foi apresentado o balanço financeiro do ano de 2024, também apresentado a aquisição do terreno/Imóvel em nome da Liga que foi adquirido durante o ano, sob matrícula número 9.222 ofício Santa Rosa do Sul. Após parecer positivo do conselho fiscal das contas foi apresentado em votação e aprovado por todos. Logo foi apresentada a proposta orçamentária para o ano de 2025, na qual conforme artigo 10, parágrafo V, a alienação do terreno da Liga solicitação de empréstimo bancário para a construção de sua sede social conforme projeto apresentado. Colocado em votação foi aprovado por todos. Em seguida o presidente Juliano, passou a presidência da Assembleia Geral para o doutor Clóvis Rogério Raupp Scheffer na qual realizará a Assembleia Geral Ordinária Eletiva. Conforme artigo 3, II, apenas uma chapa foi inscrita conforme estatuto social, com nome, “Lavm no caminho certo”. Com os seguintes membros: Presidente - Juliano Alves Coelho, Brasileiro, Professor, nascido em 05/01/1984, Cpf 048.245.909-30, Casado, residente na Rua Estrada Geral s/nº, Bairro Currealinhos, Passo de Torres – SC; Vice Presidente - Anderson Venson Dalpont; Tesoureiro – Jessica Soares de Mattos, Brasileira, Engenheira Agrônoma, Nascida em 15/05/1991, Casada, Cpf: 079.678.669-08, residente na Rua Estrada Geral, s/nº, Bairro Currealinhos, Município de Passo de Torres – SC; Segundo Tesoureiro – Bruno Zocce Bendo, Brasileiro, Professor, nascido no dia 22/03/1991, CPF: 076.251.219-92, Solteiro, residente na Rua Vereador José Manoel Emídio nº 499, Bairro Mato Alto, Araranguá - SC; Primeiro Secretário – Igor Bonissoni Ribeiro, Brasileiro, Professor, nascido em 21/06/1996, Cpf: 106.914.119-48, solteiro, Residente na Rua João Rodrigues da Silva s/nº, Bairro Centro, município de Passo de Torres - SC; Segundo Secretário – Luzenio da Silva Coelho, Brasileiro, Aposentado, Nascido no dia 10/06/1948, Cpf: 109.688.570-00, Viúvo, residente na rua Estrada Geral s/nº, Bairro Currealinhos, município de Passo de Torres – SC. Também apresentado os membros do conselho fiscal. Titulares: Adir Cristóvão dos Santos, João Gabriel Gomes Schffer e Diego Wagner Silva. Membros Suplentes: Jacson Marcelo Ferula, Alex Pereira Bauer e Lucas Espindola Delfino. Após ser levado a votação e conforme artigo 8, II, § 5, a decisão da Assembleia geral foi eleger a chapa “Lavm no Caminho certo”, por aclamação. Logo a comissão eleitoral coordenada por Clóvis Rogério Raupp Scheffer juntamente com todos os membros da Assembleia Geral, deram posse aos membros da nova diretoria executiva e conselho fiscal, que terão mandato de hoje dia 28 de dezembro de 2024 até a data de 28 de dezembro de 2028. Por fim Clóvis Rogerio Raupp Scheffer repassou a presidência da Assmbléia Geral novamente o presidente Juliano Alves Coelho. Por fim o presidente Juliano agradeceu a confiança e presença de todos, encerrando assim a Assembleia Geral Ordinária. Eu João Vitor Gomes Scheffer encerro a presente ata que vai por mim e pelo presidente Juliano Alves Coelho assinada. Passo de Torres, 28 de dezembro de 2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de vinte e oito de dezembro de 2024, no livro de atas nº 01 da Liga Atlético Vale do Mampituba, às folha 07 frente.

  
Escritório de Paz  
DE PAZ

Juliano Alves Coelho  
Presidente

  
Escritório de Paz  
DE PAZ

Igor Bonissoni Ribeiro  
ário



RECONHECIMENTO274877  
conheço a assinatura por AUTÊNTICA de:  
JULIANO ALVES COELHO, (2)IGOR BONISSONI  
BEIRO  
Passo de Torres, 03 de Janeiro de 2025  
em testemunho da verdade

ANA LARA DE OLIVEIRA MONTEIRO-Escritoriente Autorizada  
documentos: R\$ 12,86; FIC: R\$ 2,86; ISS R\$ 0,50 -- Total: R\$16,02 -  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - HJE45616-CYIZ,  
HJE45617-07MS - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ana Lara de Oliveira Monteiro  
Escritoriente Autorizada





## RELAÇÃO NOMINAL ÁRBITROS FCV 2026

O Presidente da Federação Catarinense de Voleibol – FCV no uso de suas atribuições **APRESENTA** O QUADRO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE (indoor e praia), para a **LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA**:

	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
01	Juliano Alves Coelho	048.245.909-30
02	Bruno Zocce Bendo	076.251.219-92
03	Jaques Dal Pont	710.930.609-72
04	Carlos Alberto Bauer Thielen	024.548.528-00
05	Juan Pinho Silveira	021.416.599-28

Florianópolis, 06 de Janeiro de 2026.

  
**Maurício Scharf**  
Diretor de Arbitragem



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA**  
**CNPJ: 11.333.186/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:51:50 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **7DD8.4917.9FB1.20A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA**  
CNPJ/CPF: **11.333.186/0001-17**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **260140019240627**  
Data de emissão: **14/01/2026 11:58:19**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 19/02/2026 18:54:25



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA CNPJ: 11333186000117

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWPTJGCGKPPKRFN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://passodetorres.sc.gov.br/>

Passo de Torres (SC), 04 de Janeiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.333.186/0001-17  
**Razão Social:** LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA  
**Endereço:** EST GERAL SN / CURRALINHO / PASSO DE TORRES / SC / 88980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/02/2026 a 18/03/2026

**Certificação Número:** 2026021701361608656228

Informação obtida em 19/02/2026 18:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.333.186/0001-17

Certidão nº: 452703/2026

Expedição: 04/01/2026, às 10:09:53

Validade: 03/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.333.186/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO

### Conforme Estatuto da FCV

Art. 57 - São reconhecidas as Ligas formadas nas diversas Regiões Esportivas do Estado de Santa Catarina, criadas segundo disciplina da LGD, que poderão ser especializadas ou ecléticas e atuarão vinculadas a FCV.

Art. 58 – Cada Liga se fará representar junto aos Poderes da FCV por Intermediário de Seu Presidente, não podendo, no entanto, a ela filiar-se.

Portanto reconhecemos a Liga Atlético Vale do Mampituba, como sendo uma liga ativa no estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 06 de Janeiro de 2026

**Maurício Scharf**  
Diretor de Arbitragem

---

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL

Rua : Almirante Tamandaré, 94 - Sala 310 - Coqueiros - Fone/Fax: (048) 348-0203

CEP 88080-160 - Florianópolis-SC

CNPJ 00.632.825/0001-29

[www.voleibol-sc.com.br](http://www.voleibol-sc.com.br) E-mail [fcv@voleibol-sc.com.br](mailto:fcv@voleibol-sc.com.br)



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



## RELAÇÃO DOS ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES APROVADOS QUADRO 2026

Presidente da Federação Catarinense de Futebol **APRESENTA** O QUADRO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE, para a **LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA**:

<u>QDE</u>	<u>ÁRBITRO</u>
1	ALEX LORENZET
2	ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
3	ALEXANDRE CAVALIER
4	ALYSSON C. LAUREANO
5	ANDRÉ DA S. FORTUNATO
6	ANDRESSA ROSA MANCHINI
7	ANDREWS ELIAS DOS SANTOS
8	ARLON BELARMINDO MARTINA
9	BRAULIO DA SILVA MACHADO
10	BRAYAN E. GO DAMACENO
11	BRUNA POTRICH
12	BRUNO ROSSETI
13	CELIO AMORIM
14	CHARLY WENDY STRAUB DERETTI
15	CID CESAR DE OLIVEIRA MIRÓ
16	CINÉSIO MENDES JUNIOR
17	CLAUDIR JOSÉ HERDT
18	CLOVIS HERDT
19	CRISTIAM MANOEL DOS SANTOS
20	CRISTIAN ARIEL SCORTA
21	CRISTIAN RECKZIEGEL KAUFAMANN
22	CRISTIANO MÁRCIO DA SILVA
23	CRITIAN ADELMO SAATKAMP
24	DANIEL CONCEIÇÃO
25	DEIVID DE MATTOS
26	DIEGO DA COSTA CIDRAL
27	DIEGO DA SILVA RODRIGUES
28	DIONEGLEI DA SILVA VIANNA
29	EDER V. SARMENTO
30	EDSON DA SILVA
31	EDUARDO DE CARVALHO CORREA
32	ELIANDERSON MARIOTTO
33	EMERSON RAFAEL H. MARQUES



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



34	ERONALDO VIEIRA
35	EVERTON LUIS GOULART LEAL
36	EVERTON SCHILLING
37	FABRIZIO BENTO

38	FERNANDO HENRIQUE DE M. MIRANDA
39	FERNANDO RANGEL
40	FERNANDO SCHMOELLER
41	FRANCIEL DOS SANTOS MARTINS
42	GUILHERME DOUGLAS DE SOUZA
43	GUILHERME RUARO DAMETTO
44	GUSTAVO ANTONIO SANTIAGO
45	GUSTAVO ERVINO BAUERMANN
46	GUSTAVO HENRIQUE ELGER
47	GUSTAVO HENRIQUE TEÓFILO KRAUSE
48	GUSTAVO RATTI
49	HALISSON ELIABE ALVES
50	HEBER ROBERTO LOPES (VAR)
51	HENRIQUE VICENÇO SCREMIN
52	IGOR DA SILVA ALBUQUERQUE
53	ISMAEL P. CARDOSO
54	ITALLO RANGEL
55	JAQUELINE BLASIUS
56	JEFFERSON FERNANDES ELEOTÉRIO
57	JHIVAGO J. GRACIOLLI
58	JHONY TEIXEIRA
59	JOCEMAR KLEIN
60	JOHNNY MARTIN QUINA QUISPE
61	JONATHAN HENRIQUE ANDRADE
62	JOSECLER KLEIN
63	JOSEMAR CARLOS SIGNOR
64	JOSEMAR J. FERREIRA
65	JULIANO M. CAMPOS
66	JULIO CESAR PFLEGER
67	KAIQUE GONÇALVES CAVALCANTE
68	KAYÊ RODRIGO KAMPMANN
69	LAERTE FLORIANI NETO
70	LEANDRO DIAS FERNANDES
71	LEONARDO VICTOR GASSEN
72	LEORI D. ADAMS



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



73	LUCAS ESPINDOLA DELFINO
74	LUCAS KLEIN NUNES
75	LUCAS MACHADO PEREIRA
76	LUIGI GIACOMAZZI ARAUJO

77	LUIZ AUGUSTO SILVEIRA TISNE
78	MAGNU CARDOSO VARGAS
79	MAICON ALEXANDRE ELIAS
80	MAICON RAMOS DA SILVA
81	MAIKON JOSÉ RENTA
82	MATEUS LIMAS MARTINS
83	MATHEUS FELIPE OLIVEIRA
84	MATHEUS HENRIQUE FAGUNDES
85	MATHEUS SANTOS ABDALA RODRIGUES
86	MAURICIO MIRANDA
87	MICHEL VARGAS
88	NATANAEL DA COSTA FONTOURA
89	NATANAEL FELIPE PRADO DA SILVA
90	NELSO DELALATA
91	ORION MACEDO DA SILVA
92	PAULO FERNANDO BARBOSA
93	PAULO ROBERTO NANDI
94	PAULO ROGÉRIO FERNANDES JUNIOR
95	PEDRO HENRIQUE BENINCA
96	RAFAEL FABIAN DE CAMARGO
97	RAFAEL H. RUFINO
98	RAFAEL RIBEIRO RAMOS
99	RAFAEL TRACI
100	RAMIRES MOTTA DA SILVA
101	RAMON ABATTI ABEL
102	RENATO SILVEIRA SANTOS
103	RICARDO FARIAS RIBEREIRO
104	RICARDO J. M. J. ZURI
105	RICARDO POLIDORO
106	RICARDO PORFIRIO SCHIOCHET
107	RIVALDO SILVA DE SOUZA
108	ROBERTO BOFF DAITX
109	RODRIGO D'ALONSO FERREIRA
110	RUAN KANITZ



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



111	RUAN PABLO STUMPF
112	RUANA DA SILVA SEVERINO
113	RUGGERI D. AMARO DA FONTOURA
114	SAMUEL SOARES
115	SANDER M. P. SANTOS

116	TAILIS DOS SANTOS VALENTIM
117	TAINAN BORDIGNON SOMENSI
118	THAHEL MENEZES REIS
119	THALES LORRAN DE CASTRO DA SILVA
120	THIAGO MARIANO
121	TIAGO SOARES DOS SANTOS
122	WASHINGTON LEMOS
123	WILLIAM MACHADO STEFFEN
124	WILLIAN MARTINS CUSTÓDIO
125	YAGO FELIPE VOGT

<u>QDE</u>	<u>ÁRBITRO ASSISTENTE</u>
1	ADEMILSON B. DAMASCENA
2	ADENILSON TEÓFILO CARDOSO
3	ADIR CRISTÓVÃO DOS SANTOS
4	ADRIANO PAULO VIERA JUNIOR
5	ALEX DOS SANTOS
6	ALEX ZAGO
7	ALEXANDRE DARAIO
8	ALEXANDRE DE MEDEIROS LODETTI
9	ANDRÉ EDUARDO DA SILVEIRA
10	ANDREI HERGESSEL
11	ANDREY LEAL LEITE
12	ANTONIO JOSMAR OLIVEIRA
13	BRUNA CRISTINA C. SILVA
14	BRUNA ELISA CONSONI
15	BRUNO FELIPE GALDINO
16	BRUNO MÜLLER
17	BRUNO ZOCHE BENDO
18	CARLOS EDUARDO CARDOSO
19	CARLOS H. DO NASCIMENTO
20	CHARLES BECKER
21	CHEILA C. ALVES
22	CLAIR DAPPER



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



23	CRISTIAN JUNGES DELFINO
24	DAINE APARECIDA MADEIRA
25	DANIEL SARTORATI
26	DIEGO ALVES REI
27	DIEGO HENNING
28	DIOGO BERNDT

29	DIONES GELSON VOGT
30	DOUGLAS MATTOS AMORIM
31	EDER ALEXANDRE
32	EDEVALDO MACHADO
33	EDIO LAMO
34	ELEN CAROLIN PORTAL SIEGLITZ
35	EMANUEL GOULART MARCOS
36	ERICH MATHEUS POTTKER
37	EVERTON COLI
38	FABIANE ANDREIA RAUBER
39	FABIANO ROBERTO DE MEDEIROS
40	FABIO EDUARDO DE ALMEIDA
41	FELIPE ADERALDO CONCEIÇÃO
42	FERNANDO ROMANI
43	FILIPE DA SILVA
44	GABRIEL CORREIA SCHABARUM
45	GABRIEL LOPES
46	GABRIEL MOREIRA BATISTA
47	GIANLUCCA PERRONE DE VASCONCELLOS
48	GILTON GLASS
49	GIOVANI VICTOR AMÂNCIO
50	GIZELI CASARIL
51	GUILHERME COSTA CONÇALVES
52	GUILHERME MOREIRA BATISTA
53	GUSTAVO DE AGUIAR CHAPLIN
54	HECTOR ANDREW LISBOA JACQUES
55	HELTON NUNES (VAR)
56	HENRIQUE M. DE SOUZA CORDEIRO
57	HENRIQUE NEU RIBEIRO
58	IGOR MAGALHÃES
59	IGOR VANDERLINDO N. SANTOS
60	ISMAEL DE MOURA
61	IVO RODRIGUES NETO
62	JAILTON PRESTES REIS



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



63	JEAN MARCOS CHIEZA COLLE
64	JEFFERSON DOROW
65	JÉSSICA MILENA C. WENCESLAU
66	JOÃO GABRIEL GOMES SCHEFFER
67	JOÃO PEDRO S. BRITO
68	JOÃO VICTOR DONNER MACEDO
69	JOÃO VITOR CATHARINA

70	JOÃO VITOR GOMES SCHEFFER
71	JOÃO VITOR KLOPPEL
72	JOHNNY BARROS DE OLIVEIRA
73	JONAS RALF RICHTER
74	JONATÁ S. MIRANDA
75	JORGE SANTANA
76	JOSÉ CASTRO RODRIGUEZ
77	JOSÉ PAULO MARTINS SINFRONIO
78	JOSÉ ROBERTO LARROYD
79	JOSUÉ LOCH
80	JULIESER PIOLY
81	KLEBER RISCHTER
82	LAIZI SILVA
83	LAURINDO SCHAEFER BIANCHEZZI
84	LEONARDO F. COELHO
85	LETICIA PIVA DE S. FARIA
86	LUCAS ALFREDO STOEBERL
87	LUCAS BARBOSA DABERKOW
88	LUCAS FREITAS
89	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
90	LUIZ GONZAGA DA SILVA
91	LUIZ GUSTAVO BOSCARIOL
92	MARCELO HENRIQUE DA COSTA
93	MÁRCIO JUARY DOS SANTOS BADIA
94	MARIA IRLENE L. DA COSTA
95	MATEUS KLABUNDE
96	MATHEUS FERNANDES
97	MAURICIO CORREIA GARCIA
98	MAURICIO KREUCH DA LUZ
99	MAURO RICARDO OLIVEIRA ALVES DA LUZ
100	MAYLSON MICHEL COSTA
101	MICHEL BAVARESCO
102	NICOLAU KLOCK



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



103	NILTON CESAR CARNEIRO
104	OTAVIO FELIPE SILVEIRA
105	PATRICK SCHUZZ
106	PAULO R. KATZWINCKS DA SILVA ROCHA
107	PEDRO HENRIQUE BERNADES
108	RAÍRA TACIANE L. MATANA
109	RENAN RODRIGUES ALVES
110	RODRIGO COSTA TEIXEIRA

111	RODRIGO REINISCH
112	RONALDO MILER
113	RONALDO SOUZA CHAGAS
114	SABRINA SIMPLICIO MEDEIROS
115	SAMUEL BOPRE PORTO
116	SANDRO KATZWINCKEL DA SILVA ROCHA
117	SERGIO DA SILVA
118	SÉRGIO JUNIOR MORAES DE ANDRADE
119	SILVIO ANTONIO SCATTINI DE OLVIERA
120	TAIS CRISTOVÃO DA SILVA
121	TANIA C. SCHERER
122	TAYLOR MACIEL
123	THIAGGO AMERICANO LABES
124	TOMAZ BRAUM DE JESUS
125	VANESSA STAHELIN
126	VINICIUS W. SANTOS MARTINELLI
127	WELERSON JOSÉ PACHECO

Balneário Camburiú, 02 de março de 2026.

  
**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
Presidente FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



**RELAÇÃO DOS ÁRBITROS E ÁRBITROS ASSISTENTES APROVADOS  
QUADRO 2026**

<u>QDE</u>	<u>ÁRBITRO</u>
1	ALEX LORENZET
2	ADRIANO ROBERTO DE SOUZA
3	ALEXANDRE CAVALIER
4	ALYSSON C. LAUREANO
5	ANDRÉ DA S. FORTUNATO
6	ANDRESSA ROSA MANCHINI
7	ANDREWS ELIAS DOS SANTOS
8	ARLON BELARMINDO MARTINA
9	BRAULIO DA SILVA MACHADO
10	BRAYAN E. GO DAMACENO
11	BRUNA POTRICH
12	BRUNO ROSSETI
13	CELIO AMORIM
14	CHARLY WENDY STRAUB DERETTI
15	CID CESAR DE OLIVEIRA MIRÓ
16	CINÉSIO MENDES JUNIOR
17	CLAUDIR JOSÉ HERDT
18	CLOVIS HERDT
19	CRISTIAM MANOEL DOS SANTOS
20	CRISTIAN ARIEL SCORTA
21	CRISTIAN RECKZIEGEL KAUFAMANN
22	CRISTIANO MÁRCIO DA SILVA
23	CRITIAN ADELMO SAATKAMP
24	DANIEL CONCEIÇÃO
25	DEIVID DE MATTOS
26	DIEGO DA COSTA CIDRAL
27	DIEGO DA SILVA RODRIGUES
28	DIONEGLEI DA SILVA VIANNA
29	EDER V. SARMENTO
30	EDSON DA SILVA
31	EDUARDO DE CARVALHO CORREA
32	ELIANDERSON MARIOTTO
33	EMERSON RAFAEL H. MARQUES
34	ERONALDO VIEIRA
35	EVERTON LUIS GOULART LEAL
36	EVERTON SCHILLING
37	FABRIZIO BENTO



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



38	FERNANDO HENRIQUE DE M. MIRANDA
39	FERNANDO RANGEL
40	FERNANDO SCHMOELLER
41	FRANCIEL DOS SANTOS MARTINS
42	GUILHERME DOUGLAS DE SOUZA
43	GUILHERME RUARO DAMETTO
44	GUSTAVO ANTONIO SANTIAGO
45	GUSTAVO ERVINO BAUERMANN
46	GUSTAVO HENRIQUE ELGER
47	GUSTAVO HENRIQUE TEÓFILO KRAUSE
48	GUSTAVO RATTI
49	HALISSON ELIABE ALVES
50	HEBER ROBERTO LOPES (VAR)
51	HENRIQUE VICENÇO SCREMIN
52	IGOR DA SILVA ALBUQUERQUE
53	ISMAEL P. CARDOSO
54	ITALLO RANGEL
55	JAQUELINE BLASIUS
56	JEFFERSON FERNANDES ELEOTÉRIO
57	JHIVAGO J. GRACIOLLI
58	JHONY TEIXEIRA
59	JOCEMAR KLEIN
60	JOHNNY MARTIN QUINA QUISPE
61	JONATHAN HENRIQUE ANDRADE
62	JOSECLER KLEIN
63	JOSEMAR CARLOS SIGNOR
64	JOSEMAR J. FERREIRA
65	JULIANO M. CAMPOS
66	JULIO CESAR PFLEGER
67	KAIQUE GONÇALVES CAVALCANTE
68	KAYÊ RODRIGO KAMPMANN
69	LAERTE FLORIANI NETO
70	LEANDRO DIAS FERNANDES
71	LEONARDO VICTOR GASSEN
72	LEORI D. ADAMS
73	LUCAS ESPINDOLA DELFINO
74	LUCAS KLEIN NUNES
75	LUCAS MACHADO PEREIRA
76	LUIGI GIACOMAZZI ARAUJO



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



77	LUIZ AUGUSTO SILVEIRA TISNE
78	MAGNU CARDOSO VARGAS
79	MAICON ALEXANDRE ELIAS
80	MAICON RAMOS DA SILVA
81	MAIKON JOSÉ RENTA
82	MATEUS LIMAS MARTINS
83	MATHEUS FELIPE OLIVEIRA
84	MATHEUS HENRIQUE FAGUNDES
85	MATHEUS SANTOS ABDALA RODRIGUES
86	MAURICIO MIRANDA
87	MICHEL VARGAS
88	NATANAEL DA COSTA FONTOURA
89	NATANAEL FELIPE PRADO DA SILVA
90	NELSO DELALATA
91	ORION MACEDO DA SILVA
92	PAULO FERNANDO BARBOSA
93	PAULO ROBERTO NANDI
94	PAULO ROGÉRIO FERNANDES JUNIOR
95	PEDRO HENRIQUE BENINCA
96	RAFAEL FABIAN DE CAMARGO
97	RAFAEL H. RUFINO
98	RAFAEL RIBEIRO RAMOS
99	RAFAEL TRACI
100	RAMIRES MOTTA DA SILVA
101	RAMON ABATTI ABEL
102	RENATO SILVEIRA SANTOS
103	RICARDO FARIAS RIBEREIRO
104	RICARDO J. M. J. ZURI
105	RICARDO POLIDORO
106	RICARDO PORFIRIO SCHIOCHET
107	RIVALDO SILVA DE SOUZA
108	ROBERTO BOFF DAITX
109	RODRIGO D'ALONSO FERREIRA
110	RUAN KANITZ
111	RUAN PABLO STUMPF
112	RUANA DA SILVA SEVERINO
113	RUGGERI D. AMARO DA FONTOURA
114	SAMUEL SOARES
115	SANDER M. P. SANTOS



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



116	TAILIS DOS SANTOS VALENTIM
117	TAINAN BORDIGNON SOMENSI
118	THAHEL MENEZES REIS
119	THALES LORRAN DE CASTRO DA SILVA
120	THIAGO MARIANO
121	TIAGO SOARES DOS SANTOS
122	WASHINGTON LEMOS
123	WILLIAM MACHADO STEFFEN
124	WILLIAN MARTINS CUSTÓDIO
125	YAGO FELIPE VOGT

<u>QDE</u>	<u>ÁRBITRO ASSISTENTE</u>
1	ADEMILSON B. DAMASCENA
2	ADENILSON TEÓFILO CARDOSO
3	ADIR CRISTÓVÃO DOS SANTOS
4	ADRIANO PAULO VIERA JUNIOR
5	ALEX DOS SANTOS
6	ALEX ZAGO
7	ALEXANDRE DARAIO
8	ALEXANDRE DE MEDEIROS LODETTI
9	ANDRÉ EDUARDO DA SILVEIRA
10	ANDREI HERGESSEL
11	ANDREY LEAL LEITE
12	ANTONIO JOSMAR OLIVEIRA
13	BRUNA CRISTINA C. SILVA
14	BRUNA ELISA CONSONI
15	BRUNO FELIPE GALDINO
16	BRUNO MÜLLER
17	BRUNO ZOCHE BENDO
18	CARLOS EDUARDO CARDOSO
19	CARLOS H. DO NASCIMENTO
20	CHARLES BECKER
21	CHEILA C. ALVES
22	CLAIR DAPPER
23	CRISTIAN JUNGES DELFINO
24	DAINE APARECIDA MADEIRA
25	DANIEL SARTORATI
26	DIEGO ALVES REI
27	DIEGO HENNING
28	DIOGO BERNDT



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



29	DIONES GELSON VOGT
30	DOUGLAS MATTOS AMORIM
31	EDER ALEXANDRE
32	EDEVALDO MACHADO
33	EDIO LAMO
34	ELEN CAROLIN PORTAL SIEGLITZ
35	EMANUEL GOULART MARCOS
36	ERICH MATHEUS POTTKER
37	EVERTON COLI
38	FABIANE ANDREIA RAUBER
39	FABIANO ROBERTO DE MEDEIROS
40	FABIO EDUARDO DE ALMEIDA
41	FELIPE ADERALDO CONCEIÇÃO
42	FERNANDO ROMANI
43	FILIPE DA SILVA
44	GABRIEL CORREIA SCHABARUM
45	GABRIEL LOPES
46	GABRIEL MOREIRA BATISTA
47	GIANLUCCA PERRONE DE VASCONCELLOS
48	GILTON GLASS
49	GIOVANI VICTOR AMÂNCIO
50	GIZELI CASARIL
51	GUILHERME COSTA CONÇALVES
52	GUILHERME MOREIRA BATISTA
53	GUSTAVO DE AGUIAR CHAPLIN
54	HECTOR ANDREW LISBOA JACQUES
55	HELTON NUNES (VAR)
56	HENRIQUE M. DE SOUZA CORDEIRO
57	HENRIQUE NEU RIBEIRO
58	IGOR MAGALHÃES
59	IGOR VANDERLINDO N. SANTOS
60	ISMAEL DE MOURA
61	IVO RODRIGUES NETO
62	JAILTON PRESTES REIS
63	JEAN MARCOS CHIEZA COLLE
64	JEFFERSON DOROW
65	JÉSSICA MILENA C. WENCESLAU
66	JOÃO GABRIEL GOMES SCHEFFER
67	JOÃO PEDRO S. BRITO
68	JOÃO VICTOR DONNER MACEDO
69	JOÃO VITOR CATHARINA



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



70	JOÃO VITOR GOMES SCHEFFER
71	JOÃO VITOR KLOPPEL
72	JOHNNY BARROS DE OLIVEIRA
73	JONAS RALF RICHTER
74	JONATÂ S. MIRANDA
75	JORGE SANTANA
76	JOSÉ CASTRO RODRIGUEZ
77	JOSÉ PAULO MARTINS SINFRONIO
78	JOSÉ ROBERTO LARROYD
79	JOSUÉ LOCH
80	JULIESER PIOLY
81	KLEBER RISCHTER
82	LAIZI SILVA
83	LAURINDO SCHAEFER BIANCHEZZI
84	LEONARDO F. COELHO
85	LETICIA PIVA DE S. FARIA
86	LUCAS ALFREDO STOEBERL
87	LUCAS BARBOSA DABERKOW
88	LUCAS FREITAS
89	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
90	LUIZ GONZAGA DA SILVA
91	LUIZ GUSTAVO BOSCARIOL
92	MARCELO HENRIQUE DA COSTA
93	MÁRCIO JUARY DOS SANTOS BADIA
94	MARIA IRLENE L. DA COSTA
95	MATEUS KLABUNDE
96	MATHEUS FERNANDES
97	MAURICIO CORREIA GARCIA
98	MAURICIO KREUCH DA LUZ
99	MAURO RICARDO OLIVEIRA ALVES DA LUZ
100	MAYLSON MICHEL COSTA
101	MICHEL BAVARESCO
102	NICOLAU KLOCK
103	NILTON CESAR CARNEIRO
104	OTAVIO FELIPE SILVEIRA
105	PATRICK SCHUZZ
106	PAULO R. KATZWINCKS DA SILVA ROCHA
107	PEDRO HENRIQUE BERNADES
108	RAÍRA TACIANE L. MATANA
109	RENAN RODRIGUES ALVES
110	RODRIGO COSTA TEIXEIRA



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL



111	RODRIGO REINISCH
112	RONALDO MILER
113	RONALDO SOUZA CHAGAS
114	SABRINA SIMPLICIO MEDEIROS
115	SAMUEL BOPRE PORTO
116	SANDRO KATZWINCKEL DA SILVA ROCHA
117	SERGIO DA SILVA
118	SÉRGIO JUNIOR MORAES DE ANDRADE
119	SILVIO ANTONIO SCATTINI DE OLVIERA
120	TAIS CRISTOVÃO DA SILVA
121	TANIA C. SCHERER
122	TAYLOR MACIEL
123	THIAGGO AMERICANO LABES
124	TOMAZ BRAUM DE JESUS
125	VANESSA STAHELIN
126	VINICIUS W. SANTOS MARTINELLI
127	WELERSON JOSÉ PACHECO



**COMISSÃO DISCIPLINAR  
REGIÃO DA AMESC**

PORTARIA Nº. 001/2026

-----  
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Disciplinar para atuar nas competições esportivas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA REGIÃO DA AMESC, DR. BARBARA DA SILVA BAUER, usando da atribuição que lhe confere do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, do Código de Justiça Desportiva da Região da Amesc, nomeou os integrantes para ocupar o cargo de membros da Comissão Disciplinar para atuarem nas competições esportivas oficiais dos Municípios de Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota e Passo de Torres, além das competições não federadas e esportivas da Liga Atlético Vale do Mampituba.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer os cargos de Auditores da Comissão Disciplinar, como membros efetivos:

- I. CLÓVIS ROGÉRIO RAUPP SCHEFFER - PRESIDENTE;
- II. ROGÉRIO CIPRIANO DA SILVA – VICE-PRESIDENTE;
- III. EVANDRO PEREIRA LUMMERTZ;
- IV. NILSON COSTA;
- V. EVERSON MACKIVEL CITADIN;

Membros suplentes

- I. CAIONAN DAL PONT DE SOUZA;
- II. IGOR BONISSONI RIBEIRO;

Parágrafo único. Os mandatos dos auditores se encerram em 31 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º Nomear para exercer o cargo de Procurador de Justiça Desportiva:

- I. ORION DOS SANTOS DA SILVA;

Art. 3º Nomear para exercer o cargo de Secretário de Justiça Desportiva:

- I. LAURA SALA DA SILVA

Araranguá, 05 de Janeiro de 2026.

Barbara da Silva Bauer  
Presidente TJ Região Amesc.



Federação Catarinense de Futebol  
Fundada em 12 de abril de 1924  
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
Administração: Rubens Renato Angelotti  
Renovação, respeito e transparência!

## Licença de Funcionamento - 2026

<b>CNPJ:</b> 11333186/000117		
<b>Concedido a:</b> LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA		
<b>Rua:</b> ESTRADA GELA CURRALINHOS	<b>Nº:</b> S/Nº	<b>Bairro:</b> CURRALINHOS
<b>CEP:</b> 88980-000	<b>Cidade:</b> PASSO DE TORRES	
O Presidente da FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, com fundamento no art. 23, incisos XIV e XV, do Estatuto Social, e de acordo com a decisão proferida no processo nº 1.265/ 2.025 ,autoriza o funcionamento 0		
<b>Data Inicial:</b> 01/01/2026	<b>Data Final:</b> 31/12/2026	
 <b>RUBENS RENATO ANGELOTTI</b> Presidente FCF		

quinta-feira, 1 de janeiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar que a Liga Atlético Vale do Mampituba inscrita no CNPJ 11.333.186/0001-17 com endereço na Rua Egídio Manoel Albino Rodrigues, 2043, Bairro Curralinhos em Passo de Torres, prestou serviços de arbitragem em nosso município com contratos executados de forma satisfatória em nossa prefeitura, nas modalidades de Atletismo, futsal, futebol incluindo com arbitragem CBF e Fifa em finais de campeonatos, futebol sete, Beach Soccer, xadrez, handebol, Basquetebol, Tênis de Mesa, Voleibol, Voleibol de Praia, além dos serviços de organização e direção de competições esportivas, com algumas delas ainda prestando serviços de apoio técnico, onde realizaram de forma satisfatória, satisfazendo nossos desejos e obedecendo aos contratos em vigor.

Sombrio, 08 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO ERNESTO SCHMIDT DA ROCHA  
Data: 08/05/2025 20:01:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fábio Ernesto Schmidt da Rocha**  
**Gerente Municipal de Esportes**



## RELAÇÃO NOMINAL ÁRBITROS FCV 2026

O Presidente da Federação Catarinense de Voleibol – FCV no uso de suas atribuições **APRESENTA** O QUADRO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE (indoor e praia), para a **LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA**:

	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
01	Juliano Alves Coelho	048.245.909-30
02	Bruno Zocce Bendo	076.251.219-92
03	Jaques Dal Pont	710.930.609-72
04	Carlos Alberto Bauer Thielen	024.548.528-00
05	Juan Pinho Silveira	021.416.599-28

Florianópolis, 06 de Janeiro de 2026.

  
**Maurício Scharf**  
Diretor de Arbitragem



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

### RESOLUÇÃO nº 020/2024

*Dispõe sobre designação de Auditores para compor a Comissão Disciplinar da Liga Atlético Vale do Mampituba e dá outras providências.*

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina -TJD/FUT/SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inc. XVI, do art. 9º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, em atendimento à deliberação do Pleno deste Tribunal, que referendou os nomes para comporem a Comissão Disciplinar da Liga Atlético Vale do Mampituba, e,

#### CONSIDERANDO:

- que a Liga Atlético Vale do Mampituba é filiada à Federação Catarinense de Futebol; e,
- que há a necessidade de renovação de ato de nomeação de integrantes da Comissão Disciplinar desta Liga,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** NOMEAR para compor a Comissão Disciplinar da Liga Atlético Vale do Mampituba, vinculada à Federação Catarinense de Futebol:

- **CLÓVIS ROGÉRIO RAUPP SCHEFFER**, como Presidente
- **ROGÉRIO CIPRIANO DA SILVA**, como Vice-Presidente
- **EVANDRO PEREIRA LUMMERTZ**, como membro titular
- **MANOEL SCANDOLARA**, como membro titular
- **EVERSON MACKIVEL CITADIN**, como membro titular
- **CAIONAN DAL PONT DE SOUZA**, como membro suplente
- **IGOR BONISSONI RIBEIRO**, como membro suplente



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

- **BÁRBARA PEREIRA BAUER**, como procuradora
- **ORION DOS SANTOS DA SILVA**, como procurador adjunto
- **LAURA SALA DA SILVA**, como secretária.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros desta Comissão Disciplinar coincidirá com o mandato dos Senhores Auditores que compõem o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol Catarinense, qual seja, até 30 de junho de 2028.

**Art. 2º.** A Federação Catarinense de Futebol não será responsável pelo custeio de instalação e funcionamento desta Comissão.

**Art. 3º.** Incumbe aos Auditores e Procurador nomeados observar e cumprir o Regimento Interno do TJD/FUT/SC e demais disposições que lhe sejam aplicáveis.

**Art. 4º.** Registre-se e publique-se.

Balneário Camboriú, SC, 04 de novembro de 2024.

  
**AFONSO BUERGER FILHO**  
Pres. TJD/FUT/SC